



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 173/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0055627/2020-98

### PARECER ÚNICO SLA N° 3773/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22752380

PROCESSO SLA N° 3773/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Francisco Godoy Neto	CPF:	044.189.809-20
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2	CPF:	044.189.809-20
MUNICÍPIO:L	Paracatu/MG	ZONA:	Rural

### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas Anuais, Semiperenes e Perenes, Silvicultura e Cultivos Agrossilvipastoris, exceto Horticultura	4	0
G-05-02-9	Barragem de irrigação	NP	0
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	0
G-02-02-1	Avicultura	NP	0

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental	CREA-MG 162.015/D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental	1147830-2
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora ambiental	1402061-4
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6
<b>De acordo:</b>  Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7
<b>De acordo:</b>  Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Costa Lima Felipe Torres, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/12/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 04/12/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em



09/12/2020, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**22752492** e o código CRC **7893929B**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0055627/2020-98

SEI nº 22752492



PARECER ÚNICO SLA Nº 3773/2020			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	Processo SLA Nº 3773/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação em Caráter Corretivo	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	Processos, Portarias e Certidões	SITUAÇÃO:	
Outorga	35110/2020, 35111/2020 e 35112/2020	Pelo Deferimento	
Uso Insignificante	199506/2020	Cadastro Efetivado	
EMPREENDEDOR:	Francisco Godoy Neto	CPF: 044.189.809-20	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2	CPF: 044.189.809-20	
MUNICÍPIO:	Paracatu	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/X	17º 30' 36"	LONG/Y 47º 21' 16"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Batalha
UPGRH:	Região da Bacia do Rio Paranaíba	SUB-BACIA:	Rio São Marcos
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	
G-05-02-9	Barragem de irrigação	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Bruno Peres Oliveira – Engenheiro Ambiental	CREA-MG 162015/D		
Felipe Queiroz Ferreira – Engenheiro Florestal	CREA MG 160.644/D		
Murielly Alves Coimbra – Bióloga	CRBio 112110/01D		
Uldiele Oliveira Riguetti – Engenheira Ambiental	CREA-MG 223.771/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 174965/2019	DATA: 27/11/2019		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA	
Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres Analista Ambiental (Gestora)	1147830-2	Assinado eletronicamente	
Taís Fernanda Martins Ferreira Gestora Ambiental	1402061-4	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente	



## 1. Introdução

Foi formalizado o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) no Sistema de Licenciamento - SLA, em 10/09/2020.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas no Processo SLA nº 231/2020 são: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (2.074,30 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (4,87 ha), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (15.000 t/ano), Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (0,001 ha) e Avicultura (20 cabeças). A atividade é de porte grande e o empreendimento é classificado como classe 4, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de Controle Ambiental (PCA), Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

As utilizações de recursos hídricos no empreendimento estão com pareceres técnicos concluídos pelo deferimento, possuindo duas captações em poço para consumo humano, uma captação em barramento para pulverizações e um uso insignificante de barragem sem captação.

O empreendedor foi autuado por operar atividades do empreendimento sem a devida licença de operação, por meio do Auto de Infração nº 55596/2019. Diante disso, o empreendedor assinou, em 12/12/2019, o Termo de Compromisso Ambiental (TAC) nº 36/2019 para continuidade das atividades até a regularização ambiental, em que todas as condicionantes foram ou estão sendo cumpridas dentro do cronograma estabelecido. Vejamos:

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR.

Prazo: 180 dias.

2) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

3) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a adequação dos locais de armazenamento de combustível e lavador de veículos, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso



impermeabilizado e mureta de contenção para o caso do tanque que combustível, de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.

Prazo: 120 dias.

4) Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Prazo: 120 dias.

5) Apresentar programa de monitoramento de estabilidade da barragem, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, cumprir integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

6) Cumprir as obrigações estabelecidas pela Portaria IGAM nº 48, de 04 de outubro de 2019, no que couber, dado o modo de uso da intervenção em recurso hídrico.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

7) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente e Reserva Legal que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

8) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Prazo: 120 dias.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC – para o empreendimento Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2.

## **2. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2 (Figura 1) localiza-se na zona rural do município de Paracatu situado na porção noroeste do Estado de Minas Gerais, a aproximadamente 77,7 km, sentido sudeste, da área urbana do município de Paracatu.



A Fazenda situa-se em área de chapada, região conhecida por Chapada da Agroman, nas bordas da sub-bacia hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Rio Paranaíba.

O acesso ao empreendimento pode ser feito pela rodovia MG-188, partindo de Paracatu - MG sentido Guarda-Mor, percorrendo cerca de 8,3 km aproximadamente e virar à direita, percorrer 14,0 km e virar à direita e, por mais 16 km fazer virar à esquerda, andar por 750 m e virar à esquerda percorrendo mais 12,0 km virar à esquerda, percorrer mais 14,6 km e virar à esquerda e está a propriedade a 5,7 km. Coordenadas Geográficas da sede: 17°30'36.92"S e 47°21'16.52"O.

As estruturas encontradas no empreendimento são: casa sede, casas de funcionários, escritório, alojamento, galpão de máquinas e insumos, oficina e ponto de abastecimento.

Os insumos agrícolas são armazenados em outra propriedade do empreendedor em depósito de alvenaria coberto, piso impermeável, ventilado e protegido, além de todas as especificações previstas em norma específica ABNT NBR 9843. Após a utilização dos defensivos, as embalagens vazias passam por um processo de tríplice lavagem, sendo armazenadas no depósito, também fora do empreendimento e posteriormente devolvidas para a unidade central de recebimento. Os insumos utilizados no empreendimento são levados para o mesmo de acordo com a demanda e as embalagens vazias utilizadas são devolvidas assim que lavadas.

Apenas a limpezas e ajustes dos equipamentos são realizados no setor de oficinas centralizado na sede propriedade, a oficina possui piso impermeabilizado.

As manutenções são realizadas na área do lavador composto por piso impermeável com canaletas para coleta de efluente e direcionamento para sistema de separação de água e óleo - SAO.

O empreendimento conta com um ponto de abastecimento de 15 m<sup>3</sup>. O local de abastecimento possui piso impermeável e canaletas que drenam o efluente contaminado para a CSAO. Já o tanque em si, está protegido por cobertura metálica, bacia de contenção em alvenaria e piso impermeabilizado.

Foi emitida uma Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental por possuir capacidade de armazenamento inferior a 15 m<sup>3</sup>, estando de acordo com o § 4º, art. 1º da Resolução Conama nº 273/2000.

Os usos do solo estão distribuídos da seguinte forma:

Culturas anuais e silvicultura (irrigado e sequeiro)	2.074,30
Reserva Legal	160,98
APP/Reserva Legal	52,48
APP	4,72
Solo hidromórfico	62,73
Barramento	4,87
Sede	8,47
Cascalheira desativada	1,61
Estradas	14,30
<b>Total</b>	<b>2.384,46</b>



**Figura 01.** Imagem da propriedade. Fonte: Google Earth, 2019.

## Atividades desenvolvidas

### Culturas anuais

As culturas anuais na Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2 são cultivadas em 2.074,30 ha em regime sequeiro, localizadas em áreas de associação de latossolos cujas características são de um solo bem intemperizado com bom grau de estruturação, porosidade efetiva em torno de 50% do volume com capacidade de troca baixa, médio teor de matéria orgânica e boas características para um manejo de solo com emprego de tecnologia e capital. As principais culturas desenvolvidas na propriedade são soja e milho sendo que são destinados à produção de grãos. Para a cobertura do solo também é feito o plantio de milheto e trigo mourisco como medida para conservação do solo

O sistema de manejo adotado nas culturas é rotacional com 2 plantios no ano, com as culturas da soja em outubro-novembro e com a cultura do milho em abril-maio. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários. As etapas do processo produtivo do empreendimento iniciam-se em meados de novembro onde são triturados os resíduos das culturas anteriores, em seguida é dessecado a cobertura vegetal com herbicidas específico sendo o mais utilizado Glyphosato.

As sementes utilizadas no plantio passam por um processo de tratamento químico antes de serem semeadas, em máquinas específicas, disponível no mercado ou utilizando um tambor giratório com eixo excêntrico.



O plantio é totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura. Antes do plantio normalmente são feitas coletas de terra para posterior análise e recomendação de adubação.

As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

O controle das plantas invasoras, uma vez que essas causam perdas significativas. É realizado o controle químico por meio de herbicidas, com pulverizações tratorizadas.

As pragas e doenças das culturas são controladas pelo método químico de forma integrado ao “manejo de pragas e doenças”, que consiste em visitas regulares à lavoura, para determinar o nível de ataque e infestação. Com base nesta informação as várias técnicas de controle são combinadas para manter a população de pragas e a infestação de doenças abaixo do nível de dano, com menor interferência possível no ambiente, elas atacam desde a semeadura até a colheita, e estes problemas, eventualmente estendem-se ainda aos grãos armazenados.

A colheita no empreendimento é 100% mecanizada, utiliza-se a colheitadeira automotriz regulada previamente para cada cultura.

Os produtos colhidos são encaminhados por caminhões graneleiros para unidades de armazenamento tipo Silos Metálicos no próprio empreendimento.

### Barragem de irrigação

O empreendimento possui 02 barramentos, destes barramentos, 01 deles possui uso insignificante sem captação para regularização de vazão, sem uso para irrigação e 01 está em processo de regularização por meio de outorga para captação de água para serviços gerais, principalmente para pulverização, mas sem uso para irrigação.

IDENTIFICAÇÃO	ÁREA TOTAL (ha)	ÁREA INSERIDA NA PROPRIEDADE (ha)	COORDENADAS (UTM)	REGULARIZAÇÃO
Barragem 01	4,1661	4,1661	17°30'48.45"S e 47°21'20.59"O	Processo de Outorga nº 35110/2020
Barragem 02	0,7040	0,4916	17°30'49.52"S e 47°22'55.63"O	Certidão de UI nº 0199506/2020

### Beneficiamento primário

O beneficiamento primário de grãos tem o principal objetivo de manter as características e a qualidade dos grãos. Na Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2 o beneficiamento primário de produtos agrícolas é realizado de forma a atender a demanda de produção de grãos da propriedade.

A capacidade de armazenamento é de em média 15.000 ton/ ano.



## Horticultura e Avicultura

A atividade de horticultura desenvolvida na fazenda é de pequeno porte, com área de aproximadamente 0,0012 ha. Sendo que sua produtividade é direcionada apenas para o consumo no próprio empreendimento.

A atividade de avicultura tem como finalidade produzir alimentos, carne e ovos, para o consumo interno dos funcionários e proprietário. Os animais, que são em torno de 20 cabeças de aves (galinhas, galos, frangos e filhotes), são criados em sistema extensivo com o livre pastejo. A alimentação é feita com ração e resíduos orgânicos.

## 3. Intervenção em Recursos Hídricos

A propriedade faz parte da Bacia do Rio Paranaíba e os cursos d'água presentes são o Rio São Bento e um afluente da margem direita.

A água destinada para consumo humano das residências, sede, pátio e lavador são provenientes de captações subterrâneas. Não existe captação para irrigação. Os três processos de outorga citados a seguir possuem parecer pelo deferimento.

O empreendimento faz os seguintes usos de recursos hídricos:

Processo	Coordenadas	Modo de uso	Situação
35110/2020	17°30'48"S / 47°21'21"W	Captação em barramento Vazão: 11 l/s Destinação: Pulverização	Deferido
35111/2020	17°30'37"S / 47°21'12"W	Captação em poço Vazão: 1,44 m <sup>3</sup> /h Destinação: Consumo humano	Deferido
35112/2020	17°30'42"S / 47°21'16"W	Captação em poço Vazão: 3,6 m <sup>3</sup> /h Destinação: Consumo humano e lavagem de veículos	Deferido
199506/2020	17°30'49"S / 47°22'55"W	Barramento sem captação	Cadastro efetivado

## 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.



## 5. Reserva Legal

O empreendimento, representado pelas matrículas de imóvel nº 26.258 e 13.073, possui área total medida de 2.384,4633 hectares. A área total de Reserva Legal do imóvel é composta por 160,9820 ha de vegetação nativa, caracterizada por campos e cerrado típico, somado à área de APP de 52,4872 ha, dando um total de 213,4692 ha de reserva legal localizada no empreendimento.

A área de APP computada na Reserva Legal foi realizada conforme previsto no Art. 15º da Lei 12.651 de 2012 que trata sobre o código florestal.

Em complementação à área de Reserva Legal, o empreendimento fez a aquisição de três áreas com vegetação nativa preservada, localizadas no município de Catalão, no estado de Goiás. Estas áreas adquiridas para compensação da reserva legal possuem as seguintes matrículas: 36.121, 36.122, 32.791, 10.117 e 58.536, que somam um total de 263,4234 ha destinados à reserva legal da Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2.

Todas as áreas estão regularizadas no Cadastro Ambiental Rural - CAR com os seguintes registros:

- MG-3147006-F678.8AAD.A8FA.407D.94A9.0F46.D659.0BB0
- GO-5205109-9B74.4ECB.8B27.4EF9.B9F6.FAB6.E40C.8687;
- GO-5205109-BA34.4AA7.1D52.471A.9343.7809.5F72.D7E2;
- GO-5205109-A802.0FCF.9017.4743.8C44.16EC.FC48.F810.

Propriedade	Matrícula	Área Total	RL Própria	RL Compensada
Fazenda Batalha dos Nunes Gleba 02	26.258	426,2824	37,8635	47,3929 – M 36.122
Fazenda Santa Rita	13.073	1.958,1809 2.144,8320	175,6057	4,5869 – M 36.122 5,4683 – M 36.122 19,0248 – M 36.121 63,1370 – M 32.791 22,3575 – M 10.117 101,4560 – M 58.536
Total		2.384,4633	213,4692	263,4234

Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos. As áreas de reserva legal encontram-se em bom estado de conservação e preservação.

Importante tecer alguns comentários acerca das áreas de reserva legal:



- O empreendimento detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel e por isso optou por compensar parte da reserva legal em outra propriedade, conforme previsto no art. 38 da Lei Estadual 20.922/2013.

- As áreas de compensação atendem aos quesitos exigidos no § 6º do art. 38 da Lei Estadual 20.922/2013;

- As áreas de reserva legal localizadas dentro do empreendimento podem ser regularizadas no Órgão Ambiental através do CAR, de acordo com o art. 30 da Lei Estadual 20.922/2013;

- A compensação de parte das áreas de reserva legal, foi precedida de inscrição da propriedade no CAR, mediante cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade e com vegetação nativa estabelecida localizada no mesmo bioma, conforme estabelecido no § 5º do art. 38 da Lei Estadual 20.911/2013;

## 6. Regularização de Uso Antrópico Consolidado

Tendo em vista que houve intervenções em 4,87 ha de área de preservação permanente, para instalação das barragens na propriedade, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada das referidas áreas, conforme disposto art. 2º, I, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

*I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;*

Para regularização da área observou-se imagens de satélite disponíveis no software Google Earth do ano de 2006 onde já se encontrava instalado o barramento em questão, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 o barramento já havia sido construído, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

No caso vertente, por se tratar de barragem com área menor que 20 ha, a APP é definida, com fundamento no art. 9º, III, da Lei Estadual nº 20.922/2013, em **30 metros** em torno dos reservatórios.



## 7. Caracterização Ambiental

### Flora

O empreendimento Fazenda Batalha dos Nunes e Santa Rita está localizado no município de Paracatu - MG, região noroeste do estado de Minas Gerais, onde o bioma predominante é o Cerrado em suas várias formações florestais e campestres. As formações vegetais nativas estão localizadas principalmente nas áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente localizadas dentro da propriedade. As fitofisionomias presentes consistem em Cerrado Sentido Restrito; Cerradão; Veredas e Matas Ciliares.

De acordo com os dados do SIAM, as áreas de vegetação nativa da Área de Influência Direta são compostas por cerrado, floresta estacionária semidecidual montana e campo. In loco observa-se a comprovação de ocorrência de áreas de cerrado na Área de Reserva Legal e fragmentos de cerrado, além de floresta estacionária semidecidual nas matas ciliares que compõem a APP dos afluentes do Rio São Bento. Observa-se também ambientes de veredas em áreas úmidas a leste do empreendimento.

Para fins de estruturação dos dados necessários para caracterização de flora, foram feitos levantamentos florestais através de campanhas de campo, em junho de 2020. Nestas campanhas foram avaliados a composição florística, a estrutura e o estado de conservação das fitofisionomias de cerrado existentes, como: matas ciliares, cerradão e cerrado sentido restrito.

Foram amostrados 185 indivíduos, distribuídos em 24 espécies pertencentes a 13 famílias. A família que apresentou maior número de indivíduos, foi a Fabaceae com 62, além disso teve a ocorrência dessa família em todas as parcelas.

Nas áreas de Reserva Legal, APPs e demais fragmentos florestais, observam-se espécies típicas do cerrado, das quais citam-se: *Machaerium opacum* (jacarandá), *Hymenaea stigonocarpa* (jatobá de cerrado), *Qualea grandiflora* (pau terrão), *Qualea multiflora* (pau terra), *Astronium fraxinifolium* (gonçalo), *Annona crassiflora* (araticum), *Tabebuia ochracea* (ipê amarelo), *Tabebuia aurea* (caraíba), *Dimorphandra mollis* (faveira), *Aspidosperma macrocarpon* (pereira), *Mauritia flexuosa* (buriti), *Bauhinia rufa* (pata-de-vaca), *Copaifera langsdorffii* (pau-dóleo), *Vatairea macrocarpa* (angelim-do-campo), *Eriotheca pubescens* (paineira), *Bowdichia virgilioides* (sucupira preta), *Dalbergia miscolobium* (caviúna do cerrado), *Byrsonima crassa* (murici), *Brosimum gaudichaudii* (mama cedula), *Alibertia edulis* (marmelada de cachorro), *Palicourea rigida*, entre outras.

### Fauna

Após análise dos dados secundários, realizaram-se duas campanhas de campo, 27 de fevereiro a 01 de março para a estação chuvosa e de 25 a 28 de junho para a estação seca, todas do ano de 2020.

Foi registrado um total de 20 espécies de mamíferos não voadores na região do empreendimento, distribuídas 13 famílias.



Das 20 espécies de mamíferos encontrados, de acordo com a Lista das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna do Estado de Minas Gerais, segundo deliberação do COPAM nº 041/95 (D.O. - MG - 20.01.96), sete espécies se encontram ameaçadas: Lobo Guará, Raposa-do-campo, Tatu-canastra, Onça-parda, Tamanduá-bandeira, Anta e Cateto. Após a compilação de dados, considerando a execução de duas campanhas do levantamento foram registradas 185 espécies de aves, distribuídas em 50 famílias. Dentre as espécies de aves encontradas 17 foram avaliadas com potencial cinegético.

A análise da herpetofauna e da ictiofauna não identificou espécies em nenhum grau de vulnerabilidade. O trabalho da herpetofauna resultou no registro primário de indivíduos pertencentes a 4 espécies de repteis sendo representados por 4 famílias e 13 espécies de anfíbios representados por 3 famílias.

O trabalho da ictiofauna resultou no registro primário de 491 indivíduos pertencentes a 03 ordens, 04 famílias, e 06 espécies.

No estudo da entomofauna foram amostradas um total de 132 espécies, distribuídas em 09 ordens e pertencentes a 49 famílias. Sendo que a abundância total indivíduos coletados durante o trabalho foi de 2944 indivíduos.

### **Mastofauna**

O levantamento da mastofauna foi realizado em seis pontos distintos da fazenda. A mastofauna diagnosticada na Fazenda Santa Rita foi composta por 20 espécies, distribuídas em 13 famílias, incluindo 1 espécie obtida através de dado secundário. O registro fotográfico foi realizado quando foi possível a visualização do indivíduo ou através de vestígios, como pegada/rastro e fezes. Procurou-se realizar o cadastro de espécies através do registro auditivo pela emissão de sons, como vocalizações, próprios de cada espécie, e também o cheiro/odor.

Para as espécies obtidas através de dados secundários, mediante entrevista com funcionários da Fazenda e que quando não foi possível a confirmação, considerou-se a identificação da espécie pela maior probabilidade de ocorrência no bioma.

Verificou-se que das 20 espécies de mamíferos registradas, 7 espécies estão listadas com algum grau de ameaça: *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo), *Priodontes maximus* (tatu-canastra), *Puma concolor* (onça-parda), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), *Tapirus terrestris* (anta) e *Pecari tajacu* (cateto).

### **Herpetofauna**

A metodologia utilizada foi a busca ativa que consistiu na procura visual e auditiva, com deslocamento lento pela área de interesse à procura de indivíduos da herpetofauna, estendendo-se a investigação em locais específicos como os micro-habitats: tocas, sob troncos e pedras, margens de riacho, sob acúmulo de folhagens. Para os anfíbios, além da procura ativa, foi realizada a coleta de dados de vocalização.



Para o levantamento foram priorizadas amostragens em sítios reprodutivos da anurofauna, como barramentos, veredas, córregos, poças temporárias, em seis pontos distintos no empreendimento.

Por meio dos dados obtidos pelo levantamento bibliográfico, indicou-se a possibilidade de ocorrência de 52 espécies de anfíbios, sendo 51 da ordem Anura e uma de Gymnophiona. Os dados primários obtidos durante o inventário da herpetofauna contabilizaram 17 espécies, distribuídas em 13 espécies de anfíbios, representadas por 3 famílias e 4 espécies de répteis, representadas por 4 famílias

Os anfíbios foram representados por três famílias de anuros: Hylidae (seis espécies), Leptodactyidae (cinco espécies) e Bufonidae (duas espécies).

A espécie mais abundante de réptil foi *Tropidurus torquatus* (2,76 %). As menos abundantes foram *Atractus pantostictus* e *Bothrops moojeni* representados apenas por um indivíduo durante o estudo.

Nenhuma das espécies de anuros e répteis registradas encontra-se ameaçadas de extinção segundo as últimas listagens feitas em nível nacional (ICMBio 2018), estadual (COPAM 2010) e global (IUCN 2018/2019)

## Avifauna

Os dados obtidos em campo durante levantamento primário no empreendimento resultaram na identificação de 185 espécies, pertencentes a 50 famílias. As famílias com maior riqueza de espécies dentre os passeriformes foram: Tyrannidae (28 espécies), Thraupidae (24 espécies), Icteridae (9 espécies) e Furnariidae (7 espécies) e as famílias mais abundantes foram: Icteridae, Hirundinidae e Thraupidae

Foram registradas seis espécies endêmicas do Cerrado durante todo o estudo, sendo elas o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), fura-barreira (*Clibanornis rectirostris*), soldadinho (*Antilophia galeata*), gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*), cigarra-do-campo (*Neothraupis fasciata*) e batuqueiro (*Saltatricula atricollis* ).

Foram registradas quatro espécies enquadradas em alguma categoria de ameaça; sendo *Rhea americana* enquadrada como quase ameaçada pela IUCN; *Ara ararauna* enquadrada como Vulnerável a nível estadual; *Alipiopsitta xanthops* enquadrada como Quase Ameaçada pela IUCN e o *Sporophila angolensis* enquadrada a nível nacional como Criticamente em perigo.

Durante o levantamento primário da avifauna do empreendimento, foram registradas 17 espécies de aves cinegéticas.

## Ictiofauna

Foram empregados métodos qualitativos e quantitativos para caracterizar a ictiofauna da região, sendo realizado o levantamento em 3 pontos na propriedade.

Durante as campanhas de inventariamento na Fazenda Santa Rita foram amostrados 491 indivíduos pertencentes à seis espécies. As espécies são pertencentes à três ordens (Characiformes, Perciformes e Siluriformes), seguindo o padrão para o alto Paraná com



Characiformes e Siluriformes como grupos dominantes (LANGEANI et al., 2007). As espécies foram distribuídas em quatro famílias/subfamílias (Characidae, Erythrinidae, Cichlidae e Heptapteridae).

Foram amostrados apenas espécies generalistas, lambaris, traíras, acarás e bagres, todas amplamente distribuídas na bacia do alto Paraná e Paranaíba e comuns na região. Não foram amostradas espécies raras ou ameaçadas de extinção.

### **Entomofauna**

A amostragem da entomofauna foi realizada em duas campanhas, uma no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2020 para a estação chuvosa e outra de 25 a 28 de junho de 2020, contemplando a estação seca. Foram efetuados 4 pontos amostrais pré-determinados de acordo com as fitofisionomias presentes na Área de Influência Direta da Fazenda Santa Rita.

Foram observadas variações tanto na riqueza quanto na composição de espécies da entomofauna do empreendimento Fazenda Santa Rita, entre as unidades amostradas e tais variações podem ser explicadas pela heterogeneidade ambiental e históricos de usos antrópicos.

Nenhuma das espécies observadas durante essa campanha está classificada em qualquer nível de ameaça de extinção, mas os invertebrados que ocorrem no Cerrado brasileiro ainda são muito pouco conhecidos.

Foram observadas nas duas campanhas de amostragem da entomofauna no empreendimento, um total de 132 espécies, distribuídas em 09 ordens e pertencentes a 49 famílias. As ordens que apresentaram maior riqueza de espécies foram Hymenoptera ( $n=36$ ), Coleoptera ( $n=34$ ), Diptera ( $n=17$ ).

### **Geologia**

A Área de Influência Direta (AID) está situada no Município de Paracatu – MG, encontra-se dentro do contexto geológico em áreas com a ocorrência de formações sedimentares e sedimentares inconsolidadas. Estas formações caracterizam-se por ter em seu litótipo sedimentos clásticos, lateríticos ferruginosos, filito sericítico e quartizito fino litótico.

### **Geomorfologia**

A Área de Influência Direta da Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2 integra a bacia do Rio Paranaíba, que faz parte da Bacia do Rio Paraná. A drenagem apresenta padrão dendrítico. Faz parte da Unidade Geomorfológica Planalto do Distrito Federal. Desta forma na AID são encontradas as classes de relevo predominando o relevo Plano a Suave Ondulado, com declividade de 3 a 8%.



## Pedologia

Os solos encontrados no empreendimento foram Latossolo Vermelho Amarelo e Latossolo Vermelho. As ocorrências de solos no empreendimento refletem bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, ou seja, a deposição coluvionar e aluvionar na área de aplainamento fez com que os solos existentes fossem frutos dessa condição.

## Clima

O empreendimento está inserido em uma região que apresenta duas estações bem definidas: uma seca (inverno) e outra chuvosa (verão). A oposição entre as temperaturas e as chuvas no verão e no inverno constituem os principais fatores climáticos.

## 8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### - Qualidade do solo, uso de fertilizantes e de defensivos agrícolas, manejo mecanizado dos solos e práticas conservacionistas

A propriedade possui uma resistência natural aos processos erosivos, uma vez que a grande área ocupada pela agricultura é constituída por latossolos, associado a planos e relevos suaves ondulados. As áreas implantadas em topografias mais acentuadas foram construídas terraços em nível acompanhando o plantio em nível.

#### **Medidas mitigadoras:**

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações as exigências do solo e culturas; verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado; uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças.

- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas.

- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso.

### - Embalagens vazias

#### **Medidas mitigadoras:**

- Depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes.



- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas ao IMPEV e arquivar comprovante de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.

#### **- Condições de conservação das vegetações**

##### **Medidas mitigadoras:**

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação.

#### **- Efluentes sanitários e resíduos sólidos**

##### **Medidas mitigadoras:**

- Todas as instalações destinam os efluentes em fossas sépticas.
- Destinar corretamente todos os resíduos sólidos. Reciclagem e coleta seletiva.

#### **- Recuperação de áreas degradadas**

**Medidas mitigadoras:** Monitorar os focos de erosão a fim de eliminá-los ou controlá-los ainda na fase inicial, caso venham a ocorrer novamente (preventiva); Utilizar técnicas de manejo e conservação do solo (preventiva).

#### **- Recuperação de áreas de preservação permanente**

**Medidas mitigadoras:** Implantar programas que evitem incêndios florestais, principalmente em áreas protegidas (preventiva); colocar placas indicativas, principalmente nas áreas protegidas, visando coibir ações degradadoras como a caça de animais silvestres (preventiva).

#### **- Geração de empregos**

**Medidas mitigadoras:** Valorizar a mão-de-obra local; durante a contratação, dar prioridade para as pessoas que possuem residências na região de inserção do empreendimento; qualificar a mão-de-obra contratada, de acordo com as necessidades da empresa.

#### **- Alteração das características físico-químicas das águas superficiais devido ao uso de defensivos agrícolas**

**Medidas mitigadoras:** Utilizar, se possível, defensivos pouco tóxicos ao meio ambiente (classe IV) (preventiva); Controlar rigorosamente a distribuição, manuseio e aplicação desses produtos (preventiva); Treinar e reciclar a mão-de-obra diretamente



responsável por estas atividades (preventiva); Descartar e destinar corretamente as embalagens dos insumos e defensivos agrícolas, conforme legislação em vigor (preventiva).

#### - Destrução do habitat e afugentamento da fauna

**Medidas mitigadoras:** Recuperação das áreas degradadas; Recomposição da flora; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental; Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes; Busca por processos e equipamentos que gerem menos ruídos; Otimização no uso das vias de acesso; Sinalização e respeitos aos limites de velocidade das vias de acesso; Sinalização das áreas com possível travessia de animais; Gestão das Áreas de Preservação Permanente - APPs e Reservas Legais.

#### - Recuperação de áreas degradadas

**Medidas mitigadoras:** Recuperação das áreas degradadas; Monitoramento das áreas recuperadas; Implantação de programas de educação ambiental e Elaboração de Plano de Manejo para as áreas verdes.

### 9. Programas

A mitigação dos impactos ambientais identificados desde a implantação do empreendimento até os dias de hoje, já se encontram inseridas no cotidiano operacional do empreendimento. Em continuidade às medidas mitigatórias serão executados os seguintes planos, programas e projetos:

- Plano de manejo e conservação de solo e água;
- Uso racional de fertilizantes, corretivos e agrotóxicos;
- Programa de tratamento de efluentes líquidos.
- Programa de disposição adequada dos resíduos sólidos;
- Projeto técnico de reconstituição da flora;
- Monitoramento da qualidade das águas;
- Monitoramento dos efluentes da caixa separadora de água e óleo;
- Monitoramento da fauna.

### 10. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

*“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com*



*fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012”*

## 11. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 3773/2020.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.



## 12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2, do empreendedor Francisco Godoy Neto, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (2.074,30 ha), barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (4,87 ha), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (15.000 t/ano), Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) (0,001 ha) e Avicultura (20 cabeças), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 4,87 ha de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2

Anexo II. Programa de Automonitoramento do empreendimento Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2

**Empreendedor:** Francisco Godoy Neto

**Empreendimento:** Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2

**CPF:** 044.189.809-20

**Município:** Paracatu

**Atividade(s):** culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, barragem de irrigação ou perenização, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e avicultura

**Código(s) DN 217/2017:** G-01-03-1, G-05-02-9, G-04-01-4, G-01-01-5 e G-02-02-1

**Processo:** SLA nº 3773/2020

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado perante o IEF e assinado, em conformidade com a Lei nº. 9.985/2000, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do IEF
05	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os	Durante a vigência da licença



	recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	
06	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
07	Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no laudo de estabilidade do barramento apresentado no TAC nº 36/2019, conforme prazos estabelecidos no mesmo.	Conforme cronograma executivo apresentado
08	Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, apresentado no TAC nº 36/2019, para recuperação das áreas de preservação permanente que sofreram intervenções, contemplando as faixas de área de APP, de no mínimo 30 metros, para os barramentos com área inundada menor que 20 hectares, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013 e da cascalheira desativada localizada nas coordenadas 17°29'3.37"S e 47°23'44.04"O.	Conforme cronograma executivo apresentado
09	Executar o Plano de Conservação de Água e Solo apresentado no TAC nº 36/2019.	Conforme cronograma executivo apresentado
10	Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna (mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna), incluindo as espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**ANEXO II**  
**Programa de Automonitoramento do empreendimento**  
**Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2**

**Empreendedor:** Francisco Godoy Neto

**Empreendimento:** Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2

**CPF:** 044.189.809-20

**Município:** Paracatu

**Atividade(s):** culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, barragem de irrigação ou perenização, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) e avicultura

**Código(s) DN 217/2017:** G-01-03-1, G-05-02-9, G-04-01-4, G-01-01-5 e G-02-02-1

**Processo:** SLA nº 3773/2020

**Validade:** 10 anos

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes	<u>Anual</u>
Entrada e saída das fossas sépticas	pH, sólidos sedimentáveis, DBO 5,20, DQO, sólidos em suspensão	<u>Bianual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº01/2008.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no Afluente da margem direita do Rio São Bento, onde se localiza a barragem	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

**Relatórios:** Arquivar os resultados anuais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

## 3. Resíduos Sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIV O TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/seme stre)			OBS.
Deno minaç ão e código da lista IN	Ori ge m	Cl as se	Tax a de ger açã o (kg/	Ra zã o so cia l	Ender eço compl eto	Tec nolo gia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qua ntid ade Dest inad a	Qua ntid ade Ger ada	Qua ntid ade Arm aze nad a	



IBAM A 13/20 12		mês )			Razão social	Ender eço comple to			
--------------------------	--	----------	--	--	-----------------	------------------------------	--	--	--

(\*)1- Reutilização / 2 - Reciclagem / 3 - Aterro sanitário / 4 - Aterro industrial / 5- Incineração 6 - Co-processamento / 7 - Aplicação no solo / 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) / 9 - Outras (especificar)

#### - Observações

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

#### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da Fazenda Santa Rita, Batalha dos Nunes Gleba 2



**Foto 01.** Barramento



**Foto 02.** Área de lavoura



**Foto 03.** Unidade de beneficiamento  
e armazenamento



**Foto 04.** Áreas de APP e Reserva Legal